



Município de Águas da Prata

(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

LEI Nº 2.451 DE 13 DE JULHO DE 2023

“Dispõe sobre aplicação de sanção a concessionárias e permissionárias de serviços públicos e dá outras providências .”

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,

Prefeita do Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono seguinte

LEI :

Art. 1º - Ficam as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos, tais como de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão a cabo e outras, bem como, suas subcontratadas, que de qualquer modo, ou, por qualquer motivo, obrigadas ao reparo de bens públicos municipais danificados durante obras, reparos ou serviços licenciados sob sua responsabilidade, restaurando-o em condições iguais ou melhores que a encontrada no local onde se deu a intervenção, de forma que não venham, posteriormente, oferecer risco ou impedimento à livre circulação de pedestres e veículos.

Art. 2º - A restauração será realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término das obras, reparos ou serviços.

§ 1º - Durante a restauração, o local deverá ser mantido permanentemente limpo, sinalizado durante o dia e a noite, com placas que permitam a nítida visualização, garantindo a segurança na passagem de pedestres e veículos.

Art. 3º - Pela inobservância ao disposto nos artigos anteriores será aplicada à concessionária ou permissionária responsável pelo serviço público as seguintes penalidades:

I- Advertência, notificando o infrator para sanar a irregularidade, até o prazo previsto na legislação vigente, sob pena de multa;

II- Multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia até o efetivo cumprimento da obrigação, além de sujeitar o responsável pelas cominações cíveis e penais aplicáveis ao caso e;

Rf



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

III- Não concessão de nova licença até o cumprimento da obrigação, salvo em caso que o reparo for necessidade de atendimento de uma emergência.

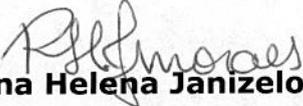
§ 1º - Em caso de reincidência a multa aplicada ao infrator será dobrada.

§ 2º - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal